

CONTRATO Nº 2022.0111.1/PE/007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13989/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

| | CONTRATANTE |
|------------------------|---|
| Poder executivo | Município de Açailândia |
| Órgão | Prefeitura Municipal de Açailândia |
| CNPJ nº | 07.000.268/0001-72 |
| Endereço | Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA |
| Unidade administrativa | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Cnpj | 15.425.939/0001-75 |
| Endereço | Rua Pedro Alvares Cabral, 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão |
| E-mail | assistenciasocial@acailandia.ma.gov.br |
| Representante | Patrícia Andrea Giroto Rodrigues |
| Cargo/Função | Secretária Municipal de Assistência Social |
| C.I. / Órgão emissor | 3154914 SSP/GO |
| CPF n° | 822.191.171-20 |

| | CONTRATADO |
|----------------------|--|
| Razão Social | N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA |
| CNPJ nº | 23.976.258/0001-23 |
| Endereço | R RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO, 4, SAO SALVADOR, Cep: 65.916-193, IMPERATRIZ - MA |
| E-mail | jclucena2009@hotmail.com |
| Representante | Regina de Morais Pereira |
| Cargo/Função | Representante Legal |
| C.I. / Órgão emissor | 0047942932 |
| CPF nº | 345.737.123-72 |



Cláusula primeira - Do objeto:

1.1. registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais.

Cláusula segunda - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2021 e rege- se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando- se aos preceitos de direito público e aplicando- se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.
- 2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 21.574,00 (vinte e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------------|---------------|
| 37 | FRANGO INTEIRO - frango inteiro, resfriado ou congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com aproximadamente 2 ½ a 3 kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações. MARCA: LAR | KG | 2500 | R\$ 6,70 | R\$ 16.750,00 |

| 08.244.0055.2-276 – Operacionalização do program | a Bolsa Familia – IGDBF |
|--|---|
| ITEM ESPECIFICAÇÃO | UNID. QUANT: PREÇO UNITÁRIO PREÇO TOTAL |



| 37 | FRANGO INTEIRO - frango inteiro, resfriado ou congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com aproximadamente 2 ½ a 3 kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações. MARCA: LAR | 120 | R\$ 6,70 | R\$ 804,00 |
|----|--|-----|----------|------------|
| | VALOR TOTAL | | R\$ | 804,00 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------------|--------------|
| 37 | FRANGO INTEIRO - frango inteiro, resfriado ou congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com aproximadamente 2 ½ a 3 kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações. MARCA: LAR | KG | 200 | R\$ 6,70 | R\$ 1.340,00 |
| | VALOR TOTAL | | | R\$ 1 | .340,00 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------------|-------------|
| 37 | FRANGO INTEIRO - frango inteiro, resfriado ou congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com aproximadamente 2 ½ a 3 kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações. MARCA: LAR | KG | 20 | R\$ 6,70 | R\$ 134,00 |
| | VALOR TOTAL | | | R\$ 1 | 134,00 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------------|-------------|
| 37 | FRANGO INTEIRO - frango inteiro, resfriado ou congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com aproximadamente 2 ½ a 3 kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações. MARCA: LAR | KG | 60 | R\$ 6,70 | R\$ 402,00 |



| VALOR TOTAL | R\$ 402,00 |
|-------------|------------|
| | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---|-------|--------|----------------|-------------|
| 37 | FRANGO INTEIRO - frango inteiro, resfriado ou congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com aproximadamente 2 ½ a 3 kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/ lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações. MARCA: LAR | | 80 | R\$ 6,70 | R\$ 536,00 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------------|-------------|
| 37 | FRANGO INTEIRO - frango inteiro, resfriado ou congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com aproximadamente 2 ½ a 3 kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações. MARCA: LAR | KG | 40 | R\$ 6,70 | R\$ 268,00 |
| | VAL'OR TOTAL | | | R\$ | 268,00 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------------|-------------|
| 37 | FRANGO INTEIRO - frango inteiro, resfriado ou congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com aproximadamente 2 ½ a 3 kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações. MARCA: LAR | | 80 | R\$ 6,70 | R\$ 536,00 |

| 08.244.0051.2-259 – Manutenção das Equipes Volantes do CRAS | | | | | |
|---|---|-------|--------|----------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 37 | FRANGO INTEIRO - frango inteiro, resfriado ou congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com | | 120 | R\$ 6,70 | R\$ 804,00 |



| aproximadamente 2 ½ a 3 kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações. MARCA: LAR | | | |
|--|--|-----|--------|
| VALOR TOTAL | | R\$ | 804,00 |

- 3.2. Da garantia de execução do contrato:
- 3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.
- 3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

| Nota de Empenho | Em anexo |
|----------------------|---|
| Valor global (R\$) | R\$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais) |
| Unidade Orçamentária | 22 - Fundo Municipal de Assistência Social |
| Projeto/Atividade | 08.244.0051.2-262 - Manutenção do SCFV |
| Elemento da Despesa | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS |

| Nota de Empenho | Em anexo |
|----------------------|---|
| Valor global (R\$) | R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais) |
| Unidade Orçamentária | 22 - Fundo Municipal de Assistência Social |
| Projeto/Atividade | 08.244.0055.2-276 – Operacionalização do programa Bolsa Familia – IGDBF |
| Elemento da Despesa | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS |



| Nota de Empenho | Em anexo |
|----------------------|---|
| Valor global (R\$) | R\$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais) |
| Unidade Orçamentária | 22 - Fundo Municipal de Assistência Social |
| Projeto/Atividade | 08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo |
| Elemento da Despesa | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS |

| Nota de Empenho | Em anexo |
|----------------------|---|
| Valor global (R\$) | R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) |
| Unidade Orçamentária | 22 - Fundo Municipal de Assistência Social |
| Projeto/Atividade | 08.244.0052.2-264 – Manutenção das Ações do CREAS |
| Elemento da Despesa | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS |

| Nota de Empenho | Em anexo |
|----------------------|---|
| Valor global (R\$) | R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais) |
| Unidade Orçamentária | 22 - Fun d o Municipal de Assistência Social |
| Projeto/Atividade | 08.244.0051.2-256 – Manutenção da Ações do CRAS |
| Elemento da Despesa | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS |

| Nota de Empenho | Em anexo |
|----------------------|---|
| Valor global (R\$) | R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais) |
| Unidade Orçamentária | 22 - Fundo Municipal de Assistência Social |
| Projeto/Atividade | 08.243.0051.2-247 – Programa Criança Feliz |
| Elemento da Despesa | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS |

| Nota de Empenho | Em anexo |
|----------------------|---|
| Valor global (R\$) | R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais) |
| Unidade Orçamentária | 22 - Fundo Municipal de Assistência Social |
| Projeto/Atividade | 08.122.0050.2-236 – Manutenção do Conselho Mun. De Assistência Social |
| Elemento da Despesa | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 500 - Recursos não Vinculados de impostos |

| Nota de Empenho | Em anexo |
|----------------------|---|
| Valor global (R\$) | R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais) |
| Unidade Orçamentária | 22 - Fundo Municipal de Assistência Social |



| Projeto/Atividade | 08.122.0050.2-241 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social |
|---------------------|--|
| Elemento da Despesa | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 500 - Recursos não Vinculados de impostos |

| Nota de Empenho | Em anexo |
|----------------------|---|
| Valor global (R\$) | R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais) |
| Unidade Orçamentária | 22 - Fundo Municipal de Assistência Social |
| Projeto/Atividade | 08.244.0051.2-259 – Manutenção das Equipes Volantes do CRAS |
| Elemento da Despesa | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS |

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta - Da vigência:

- 5.1. O presente contrato iniciar- se- á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
- 5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir- se- á o do vencimento, e considerar- se- ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

- 6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até Até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;
- 6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;
- 6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da



Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 60% (sessenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;
- 6.3 Locais de entrega: O recebimento dos gêneros alimentícios será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Santa Luzia, s/ nº, Parque das Nações, no horário 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta feira (dias úteis) ou em local designado pela secretaria requisitante na Ordem de Fornecimento.
- 6.4 Forma de Entrega: Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas. Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículos fechados com refrigeração. Não será aceito entrega de alimentos perecíveis em caixas de papelão, caixas plásticas ou isopor ou em carros não refrigerados.
- 6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.
- 6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio:
- 6.7 Os pedidos ocorrerão semanalmente para os itens perecíveis e semi- perecíveis, e quinzenalmente para os itens não perecíveis, conforme especificação do Termo de Referência.
- 6.7.1 A quantidade semanal poderá variar para mais ou para menos, assim como a quantidade quinzenal.
- 6.8 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- 6.8.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê- la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

DEDEIDARA



- 6.8.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê- la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.9 A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o exposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelas autoridades sanitárias locais e/ ou estaduais, bem como as especificações que se encontram no Termo de Referência.
- 6.10 Os Gêneros alimentícios deverão ser de excelente qualidade, atendendo as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.11 A CONTRATADA vencedora do item pão Frances deverá realizar entrega semanal nas unidades escolares conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar.
- 6.12 Os alimentos perecíveis deverão ser de primeira qualidade e embalados conforme o pedido semanal.
- 6.13 Os meios de transporte dos alimentos destinados aos alunos da rede municipal de ensino devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir contaminação e deterioração dos alimentos.
- 6.14 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/ frete, seguros, custos de carga/ descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 6.15. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: Banco Bradesco

7.2.2. Nome da instituição: Banco Bradesco

7.2.3. Agência: 0460

7.2.4. Conta-corrente: 9867-1

- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título,



sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M — Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOME DO GESTOR: PATRÍCIA ANDREA GIROTO DODRIGUES; NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: ADALBERTO BORGAÇO DE LIMA; CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 467.012.903-10 / 3076-1

- 14.2. A contratada indicará uma pessoa para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.
- 14.2.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS: .Regina de Morais Pereira; ENDEREÇO PROFISSIONAL DO SÓCIO/ EMPRESÁRIO/ OUTROS:R RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO, 4, SAO SALVADOR, Cep: 65.916-193, IMPERATRIZ - MA;

CPF DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS: 345.737.123-72



14.3. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 15.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 16.1.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- 16.1.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.
- 16.1.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.
- 16.1.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê- los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 16.1.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.



- 16.1.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 16.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).
- 16.1.8. Organizar- se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 16.1.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;
- 16.1.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização em português.
- 16.1.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

- 17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar a Ata de Registo de Preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a Ordem de Compra, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia- MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.2. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente Prefeitura Municipal de Açailândia, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.
- 17.3. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:



- a) Advertência por escrito, nos casos de menor potencial ofensivo;
- b) Multa, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitado ao terceiro dia de atraso, a partir do qual estará configurada a inexecução total da avença;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da matéria enviada, em caso de publicação irregular de matéria;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência, cumulada com a rescisão contratual. Considera- se a inexecução total, o atraso superior a três dias de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/2002;
- f) Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, será aplicada de multa de até 15% sobre o valor do empenho, podendo ser cumulado com rescisão contratual.
- 17.4. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Prefeitura Municipal de Açailândia, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto



Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6°, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) <u>18</u> de <u>Fam</u>

PATRICIA ANDREA

GIROTO

Assinado de forma digital por PATRICIA
ANDREA GIROTO RODRIGUES:82219117120 RODRIGUES:82219117120 Dados: 2022.01.18 14:01:13 -03'00'

> Município de Açailândia (MA) Patrícia Andrea Giroto Rodrigues Secretária Municipal de Assistência Social

REGINA DE MORAIS

Assinado de forma digital por REGINA DE MORAIS PEREIRA:34573712372 PEREIRA:34573712372 Dados: 2022.01.17 11:14:57 -03'00'

N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA

Regina de Morais Pereira Representante Legal

Testemunhas: